



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1082, de 06 de dezembro de 1995

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de R\$2.266,29(dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$2.266,29(dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 4124 - Departamento Saúde Saneamento Prev.Assistência Social
- 15 - Assistência e Previdência
- 81 - Assistência
- 486 - Assistência Social Geral
- 3257 - Indenização por Acidente de Trabalho.....R\$2.266,29


Art.2º - Constitui recursos para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, as anulações parciais e totais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 4124 - Departamento Saúde Saneamento Previdência Assistência Social
- 15 - Assistência e Previdência
- 81 - Assistência
- 486 - Assistência Social Geral
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$2.266,29

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal e São Gotardo, 06 de Dezembro de 1995


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal